

EDITAL Nº 130/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
ALUNO REGULAR NA UNIVERSIDADE LA SALLE**

O Reitor da Universidade La Salle no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no primeiro semestre letivo de 2022, destinado a candidatos que estão cursando Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, na Universidade La Salle, que sejam ingressantes no semestre letivo de 2022/1.

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle, faz saber aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, que estão abertas, **de 06 a 20 de dezembro de 2021**, as inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas de 50% (cinquenta por cento), conforme abaixo segue:

Nome do Programa	Nível	Modalidade	Cota
Direito	Mestrado	Bolsa de 50%	8
Educação	Mestrado	Bolsa de 50%	5
Educação	Doutorado	Bolsa de 50%	3
Memória Social e Bens Culturais	Mestrado	Bolsa de 50%	10
Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Bolsa de 50%	8
Saúde e Desenvolvimento Humano	Mestrado	Bolsa de 50%	10

1.2. As bolsas previstas neste edital correspondem ao percentual de 50% de descontos nos encargos educacionais, não cumulativos com demais descontos institucionais.

1.3. As bolsas concedidas por este Edital correspondem às parcelas 2 (dois) até 30 (trinta) no caso do curso de Mestrado, e 2 (dois) até 48 (quarenta e oito) no caso de Doutorado.

1.4 Não poderão participar deste processo seletivo empregados da Universidade La Salle ou Rede La Salle.

1.5. As bolsas de estudo previstas neste Edital não são cumulativas com descontos instituídos em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo de Trabalho, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Cooperação ou outros instrumentos, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

1.6. Poderão participar deste processo, candidatos que possuam renda familiar mensal *per capita* que não exceda o valor de até 04 (quatro) salários mínimos, até a apresentação da documentação.

2 DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem como objetivo regulamentar a concessão Bolsa para candidatos classificados no Processo Seletivo da Pós-Graduação Stricto Sensu 2022/1, dos Cursos de Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano.

3. DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, disponível no Site do Programa, e apresentar à Secretaria os documentos solicitados no referido Requerimento, bem como, anexar o Currículo Lattes e justificativa para o requerimento da bolsa, que será avaliada por ocasião de empate na seleção e documentos relativos à comprovação da condição socioeconômica.

3.2. Para a comprovação da condição socioeconômica, devem ser apresentados os comprovantes de rendimento de acordo com a atividade profissional ou rendimento, conforme abaixo seguem:

1. ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.

2. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- e) Comprovante de residência.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>

b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO

- a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8. PESSOA SEM RENDA

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

9. PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia

b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

3.3. Compete à Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle, instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle, e torná-lo público por ordem alfabética.

3.4. Como critérios de seleção, serão avaliados:

- a) Nota no Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle (30%);
- b) Currículo Lattes (35%);
- c) Justificativa para a concessão da bolsa (35%) .

3.5. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação o menor rendimento familiar per capita. Persistindo o empate, será considerado como critério de classificação a maior nota no 1) currículo Lattes; e 2) justificativa apresentada.

3.6. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2021, até às 20h**, e será publicada na página de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

3.7. Do resultado da seleção preliminar, poderá ser interposto recurso até às **20h do dia 22 de dezembro de 2021**, via e-mail da Secretaria do *Stricto Sensu*.

3.8. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2021, até às 20h**, e será publicada na página de cada Programa.

Parágrafo Primeiro. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

Parágrafo Segundo. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo primeiro), acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

Parágrafo Terceiro. Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

4. DA BOLSA

4.1. O beneficiário contemplado com as bolsas previstas neste Edital, para realização dos Cursos de Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, da Universidade La Salle, receberá bolsa equivalente a 50% (cinquenta por cento) de desconto nos encargos educacionais, não cumulativo com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Unilasalle.

4.2. O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa:

- a) Aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste Edital, ingressante em 2022/1;
- b) Ter efetuado o pagamento da primeira mensalidade;
- c) Estar com a matrícula devidamente confirmada;
- d) Possuir renda familiar mensal *per capita* que não exceda o valor de até 04 (quatro) salários mínimos, até a apresentação da documentação.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício, semestralmente:

- a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa;
- b) Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação semestralmente;
- c) Entrega de relatórios e atualização do Currículo Lattes sempre que solicitado pela Comissão;
- d) Dedicção às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é 24 (vinte e quatro meses) para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado;
- e) Estar adimplente junto à Instituição;
- f) Requerimento justificando a necessidade de continuidade do benefício.

Parágrafo Único. A bolsa concedida através deste Edital é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Unilasalle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

7. CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	06 a 20 de dezembro
Divulgação dos Resultados Preliminares	21 de dezembro, até às 20h
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	22 de dezembro, até às 20h
Divulgação do Resultado Final	23 de dezembro, até às 20h

8. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria n° 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa, sendo concedido ao Aluno prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

8.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

8.3. Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

9. DOS DADOS

9.1. Ao participar deste Edital, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, como nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, telefone, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, pela Unilasalle para:

i) serem tratados para fins de divulgação do resultado deste processo seletivo;

ii) cadastro e utilização dos dados para matrícula em curso de Pós-graduação da Unilasalle, no semestre letivo de 2022/1, conforme previsto neste Edital;

ii) contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

iii) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital.

10.2. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-reitora Acadêmica, da Unilasalle.

Canoas, 06 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor
Universidade La Salle